

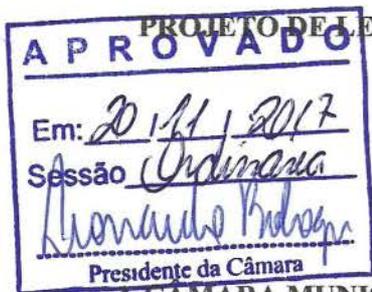


PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020
TABAPUÃ
Quem ama, cuida!



“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tabapuã para o exercício de 2018 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – O Orçamento do Município de Tabapuã-SP, para o exercício financeiro de 2018, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões reais), assim desdobrado:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 27.979.800,00 (vinte e sete milhões, novecentos e setenta e nove mil e oitocentos reais);

II- Orçamento da Seguridade Social em R\$ 10.020.200,00 (dez milhões, vinte mil e duzentos reais).

Art. 2º – A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 41.664.000,00
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA.....	R\$ 4.506.500,00
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 650.000,00
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$ 175.500,00
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$ 1.680.500,00
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$ 34.560.500,00
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 91.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 936.000,00
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$ 1.000,00
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$ 935.000,00
	SUB-TOTAL DA RECEITA.....	R\$ 42.600.000,00
9000.00.00	(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB.....	R\$ - 4.600.000,00
	TOTAL DA RECEITA.....	R\$ 38.000.000,00

Parágrafo único - Durante o exercício financeiro de 2018, a receita orçamentária poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 3º. – A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, e apresentam o seguinte desdobramento:

1





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



PROJETO DE LEI Nº 34/2017, DE 29/09/2017.

Sumário Geral da Despesa por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:		
01	Legislativa.....	R\$ 1.700.000,00
04	Administração.....	R\$ 4.604.300,00
06	Segurança Pública.....	R\$ 334.500,00
08	Assistência Social.....	R\$ 2.238.700,00
09	Previdência Social.....	R\$ 600.000,00
10	Saúde.....	R\$ 8.383.500,00
12	Educação.....	R\$ 12.659.500,00
13	Cultura.....	R\$ 238.500,00
15	Urbanismo.....	R\$ 2.506.500,00
16	Habitação.....	R\$ 1.000,00
17	Saneamento.....	R\$ 1.217.500,00
18	Gestão Ambiental.....	R\$ 173.000,00
20	Agricultura.....	R\$ 162.000,00
23	Comércio e Serviços.....	R\$ 369.500,00
25	Energia.....	R\$ 673.000,00
26	Transporte.....	R\$ 661.000,00
27	Desporto e Lazer.....	R\$ 677.500,00
28	Encargos Especiais.....	R\$ 640.000,00
99	Reserva de Contingência.....	R\$ 160.000,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES.....		R\$ 38.000.000,00

II - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:		
01	Poder Legislativo.....	R\$ 1.700.000,00
02	Poder Executivo.....	R\$ 36.300.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS.....		R\$ 38.000.000,00

III - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:		
01.01	Câmara Municipal.....	R\$ 1.700.000,00
02.01	Chefia do Executivo.....	R\$ 689.000,00
02.02	Fundo Social de Solidariedade.....	R\$ 408.000,00
02.03	Secretaria Municipal Governo e Administração.....	R\$ 3.854.000,00
02.04	Divisão de Finanças.....	R\$ 1.461.300,00
02.05	Secretaria Municipal de Educação.....	R\$ 142.000,00
02.06	Divisão de Educação Básica.....	R\$ 3.440.000,00
02.07	FUNDEB.....	R\$ 7.100.000,00
02.08	Divisão de Ensino Médio e Superior.....	R\$ 307.500,00
02.09	Divisão de Merenda Escolar.....	R\$ 1.670.000,00
02.10	Secretaria Municipal de Saúde.....	R\$ 89.000,00
02.11	Fundo Municipal de Saúde.....	R\$ 8.294.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



PROJETO DE LEI Nº 34/2017, DE 29/09/2016.

III.- POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:		
02.12	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 357.000,00
02.13	Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$ 1.339.700,00
02.14	Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	R\$ 134.000,00
02.15	Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$ 3.687.000,00
02.16	Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação	R\$ 677.500,00
02.17	Diretoria Municipal de Cultura	R\$ 238.500,00
02.18	Diretoria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.....	R\$ 162.000,00
02.19	Diretoria Municipal Desenvolvimento Econômico	R\$ 191.500,00
02.20	Diretoria Municipal de Meio Ambiente	R\$ 173.000,00
02.21	Divisão de Saneamento	R\$ 1.217.500,00
02.22	Diretoria Municipal de Segurança Pública	R\$ 489.000,00
02.23	Divisão Municipal de Turismo	R\$ 178.000,00
TOTAL DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		R\$ 38.000.000,00

Art. 4º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a:

I) - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada para cada Órgão, destinados a suprir insuficiências nas dotações previstas no orçamento, utilizando-se como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2017, os recursos provenientes do excesso de arrecadação, e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei nº 4.320, de 1964).

II – Utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º, da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

III – Realizar transposição, remanejamento e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa inicialmente fixada.

Art. 5º - As Fontes de Recursos e seus Códigos de Aplicação constantes da programação da despesa aprovadas nesta Lei pertencentes ao Poder Executivo, poderão ser alternadas e alteradas durante a execução orçamentária, visando melhor atendimento das necessidades na execução dos programas e de suas ações, observando-se em cada caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos e de suas vinculações, utilizando-se atos próprios e procedimentos contábeis na forma da Legislação vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 29 de setembro de 2017.


MARIA FELICIDADES CAMPOS PERES ARROYO
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



PROJETO DE LEI ORÇAMENTO PARA 2018

MENSAGEM ORÇAMENTÁRIA

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
LEONARDO BOLOGNA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TABAPUÃ-SP**

NOBRES VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ -SP

Dentro do prazo estabelecido pela lei, estamos remetendo a proposta orçamentária para o exercício de 2018, para apreciação e aprovação legislativa.

Esta proposta foi elaborada obedecendo a todas as determinações e exigências legais aplicáveis à elaboração do orçamento público. Entre as principais leis e regulamentos obedecidos na elaboração da proposta orçamentária podemos relacionar:

- a) Os dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5.10.1988;
- b) Lei nº 4.320, de 17.03.1964;
- c) Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.
- d) Lei Orgânica do Município

A situação econômico-financeira do Município pode ser considerada equilibrada, ou, sob controle, ao considerarmos que as exigibilidades (saldo da dívida flutuante e restos a pagar do exercício), a curto e médio prazo, alcançam valores menores das disponibilidades. Este equilíbrio torna possível a preservação do patrimônio do Município.

A política econômico-financeira do Município, expressa na proposta orçamentária, é de viabilizar um bom atendimento dos munícipes.

A receita prevista de R\$ 38.000.000,00, foi formulada inteiramente dentro de estimativas realistas, sem supervalorizações, considerando a estabilidade monetária vigente no País. Observadas as características e peculiaridades locais, o valor orçado está compatível com a receita efetivamente arrecadada nos últimos doze meses, e com a receita efetivamente arrecadada nos exercícios anteriores, conforme comprova o quadro da evolução da receita.

Quanto à previsão de receita, a expectativa é composta e com as seguintes justificativas:

A Receita Tributária própria, representada pelos impostos e taxas, representa apenas 11,89% do total estimado, pois se procurou ficar dentro dos limites da capacidade tributária dos munícipes contribuinte.

A Receita de Contribuições, atinge 1,71% do total estimado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



A Receita Patrimonial, que atinge apenas 0,46% do total estimado, é decorrente, quase na sua totalidade, da rentabilidade de valores mobiliários (aplicações financeiras) a serem alcançados dentro do próprio exercício e receitas de valores imobiliárias e outras patrimoniais.

A Receita de Serviços que representa apenas 4,42% da estimativa total, de serviços de transporte, captação, adução, tratamento, reserva e distribuição de água e coleta, transporte, tratamento e destino final de esgoto e serviços de cemitérios.

As Transferências Correntes, com o índice de 78,84% do total da proposta orçamentária, se constituem na base principal de fontes de receitas do orçamento, refletindo o atual sistema tributário nacional. Este total é representado por dois valores principais: o FPM (Fundo de Participação dos Municípios) e o ICMS (Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços). Os restantes das transferências correntes se constituem em outros tributos de menor valor, a cargo da União e do Estado, e repassados ao Município, bem como a expectativa de auxílios e subvenções para manutenção dos serviços de educação e saúde, além de outros.

Sob o título Outras Receitas Correntes apenas 0,24% do total da receita foi classificado. Essas receitas se constituem de multas e juros de mora, indenizações, dívida ativa e outras receitas diversas.

As Receitas de Capital, representadas por 2,46% do total estimado, se constituem em transferências e auxílios de programa a nível Estadual e Federal para investimentos de capital.

Limitados pelo realismo a estimativa da receita, na política econômico-financeira, foi estabelecida um escala de prioridades que direciona as despesas por funções na seguinte ordem decrescente de prioridades:

A função Educação, que recebeu a maior alocação de recursos, tratando-se da primeira na escala de prioridades, teve a seguinte distribuição R\$ 12.659.500,00, neste valor inclui o valores previstos referente a Transferência do Fundeb no valor de R\$ 7.100.000,00

A função Saúde, a segunda na escala de prioridades, recebeu a seguinte alocação de recursos no seu orçamento de R\$ 8.383.500,00.

Na função Administração, a terceira na escala de prioridades, a alocação de recursos totalizou R\$ 3.854.000,00, e se refere, principalmente, aos custeios com serviços públicos.

Quanto às demais funções, a previsão procurou atender o mínimo necessário para atendimento aos demais programas de governo.

A fim de garantir o equilíbrio das contas públicas, caso o Município venha a ser condenado ao pagamento de indenizações trabalhistas em processos judiciais em andamento, ou mesmo a ocorrência de outros riscos fiscais, foi consignada no orçamento previsão de Reserva de Contingência para este fim, no valor de R\$ 160.000,00.

Finalmente, ressalte-se ainda que a prioridade principal estampada no orçamento ora encaminhado, é dotar o Município na preservação de seu patrimônio. Tal fato pode ser constatado pelo quadro da Análise da Despesa em Porcentagem, no qual se constata para o Poder Legislativo 4,47% e 43,41% da despesa do Poder Executivo é destinado a manutenção, enquanto às despesas com pessoal atingem 52,12% de seu total, índice que ultrapassa o limite prudencial e menor do que o máximo fixado na legislação respectiva.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



Estes os esclarecimentos que, no entendimento das determinações especiais, entendemos por oportuno prestar aos Excelentíssimos Senhores Edis, na expectativa de que o orçamento em apreciação venha a corresponder ao desejo de todos.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 29 de setembro de 2017.


MARIA FELICIDADES CAMPOS PERES ARROYO
Prefeita Municipal